



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO DIÁRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 22 / 04 / 2024
VAm

LEI Nº 1.326 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede um dia de folga aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do Município, no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura-MG, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do Município terão direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

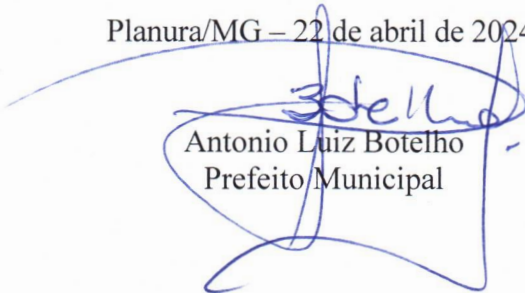
Art. 2º Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 4º A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 1.296/2023.

Planura/MG – 22 de abril de 2024.


Antonio Luiz Botelho
Prefeito Municipal